



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**

I - OBJETO

Contratação de empresa para realização de Curso de Formação Continuada para a Implantação da Base Nacional Curricular Comum, para todos os Professores da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa, com carga horária de 96 horas presenciais, atendendo a meta 15 do Plano Municipal de Educação.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação:

[...]

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais e empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e publicação.

III - JUSTIFICATIVAS:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação (MEC), em 2017, impactou consideravelmente os currículos e práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Básica. O Documento intenta cumprir a meta 7 do Plano Nacional da Educação (PNE) (BRASIL, 2014), por meio do estabelecimento de um conjunto de aprendizagens essenciais reunidas em torno de 10 competências gerais, a que todo o estudante tem direito de aprender e desenvolver ao longo de seus percursos formativos. A BNCC está estruturada sob a lógica da formação por competências, entendida como a “[...] mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos) habilidades (práticas, cognitivas e socioeconômicas) atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” (BRASIL, 2018, p. 8). Estas competências buscam preparar os estudantes para resolverem problemas e demandas complexas da vida cotidiana, construir atitudes e valores da cidadania e progredirem nos estudos posteriores e/ou ingressarem no mundo do trabalho. A BNCC espera que os educandos possam se posicionar frente ao contexto no qual estão inseridos, partilhando seus saberes, experiências e vivências, em um processo dialógico, para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Por conseguinte, sua implantação afeta diretamente o trabalho pedagógico dos professores, pois reorganiza os conhecimentos a serem ensinados, fomenta o uso de outras metodologias e estratégias de avaliação muito mais focados no desenvolvimento de tais competências e habilidades. Contudo, ao iniciar o processo de implementação da BNCC, os estabelecimentos de ensino foram profundamente impactados pela pandemia do Covid-19. Neste contexto, muitos estudantes tiveram seus percursos formativos suspensos e/ou prejudicados, gerando *déficits* de aprendizagem que necessitam ser superados ao longo do processo educativo. Por isso, desde o retorno às atividades presenciais em 2021, os professores e gestores escolar são desafiados a construir planejamentos pedagógicos que priorizem habilidades centrais de seus currículos, na lógica de um *continuum* curricular. Esta e outras iniciativas são necessárias para a recomposição das aprendizagens dos estudantes frente às barreiras impostas pela pandemia de Covid-19 e por outras adversidades, o que requer não só a priorização de habilidades da BNCC, mas orientações para os coordenadores pedagógicos e professores, para diagnosticar aprendizagens dos estudantes, para fazer uso dos dados obtidos para redefinição das ações e, de forma especial, para o planejamento de sequências didáticas que efetivamente colaborem para a redução de defasagens de aprendizagens acumuladas. Daí a importância de acompanhamento e suporte pedagógico para assegurar a efetividade desse processo junto aos professores e gestores da rede de ensino de Matos Costa.

Portanto, a oferta do curso visa:

- atender a meta 15 do Plano Municipal de Educação. Na estratégia 15.1, do Plano, temos com compromisso, *“incentivar todos os profissionais de Educação Básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos Sistemas de Ensino”*.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- colaborar, orientar e acompanhar as práticas pedagógicas dos professores e gestores no contexto do *continuum* curricular, visando assegurar o conjunto de aprendizagens essenciais definidas pela BNCC a todos os estudantes do Ensino Fundamental;
- realizar momentos coletivos de formação continuada aos profissionais da educação acerca da orientação quanto aos procedimentos de diagnóstico, planejamento, avaliação e recomposição das aprendizagens.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 36 – Recurso – 1.500.1001.110100

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO CURSO | VALOR TOTAL |
|------|-------|----------|--|-------------|
| 1 | Serv. | 96 horas | Formação Continuada para Implementação da BNCC – período de junho a novembro 2023. | 34.068,00 |

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Paulo Bueno de Camargo.

CONTRATADA: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Município de Florianópolis - SC, doravante denominado simplesmente de Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, **Sr. ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI**, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65 mantenedora da Instituição de Ensino **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, com CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0025-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 890, Bairro centro, cidade de Porto União - SC, representada neste ato pelo seu Diretor Senhor Marcio Zancanaro, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, com poderes delegados pela Portaria nº 203/18, para assinar o presente Convênio.

Valor total de R\$: 34.068,00 (Trinta e quatro mil sessenta e oito reais), o valor poderá ser pago durante a execução do trabalho.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 19 de maio de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional em Santa Catarina**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Município de Florianópolis - SC, doravante denominado simplesmente de Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, **Sr. ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI**, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65 mantenedora da Instituição de Ensino **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, com CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0025-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 890 , Bairro centro, cidade de Porto União - SC, representada neste ato pelo seu Diretor Senhor Marcio Zancanaro, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, com poderes delegados pela Portaria nº 203/18, para assinar o presente Convênio.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Curso de Formação Continuada para a Implantação da Base Nacional Curricular Comum, para todos os Professores da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa, com carga horária de 96 horas presenciais, atendendo a meta 15 do Plano Municipal de Educação.

Valor total de R\$: 34.068,00 (Trinta e quatro mil sessenta e oito reais), cada, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação na contratação do **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional em Santa Catarina**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Município de Florianópolis - SC, doravante denominado simplesmente de Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, **Sr. ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI**, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65 mantenedora da Instituição de Ensino **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, com CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0025-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 890, Bairro centro, cidade de Porto União - SC, representada neste ato pelo seu Diretor Senhor Marcio Zancanaro, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, com poderes delegados pela Portaria nº 203/18, para assinar o presente Convênio.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Curso de Formação Continuada para a Implantação da Base Nacional Curricular Comum, para todos os Professores da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa, com carga horária de 96 horas presenciais, atendendo a meta 15 do Plano Municipal de Educação.

Valor total de R\$: 34.068,00 (Trinta e quatro mil sessenta e oito reais), nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**

Objeto – Contratação de empresa para realização de Curso de Formação Continuada para a Implantação da Base Nacional Curricular Comum, para todos os Professores da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa, com carga horária de 96 horas presenciais, atendendo a meta 15 do Plano Municipal de Educação.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de inexigibilidade de licitação, denota-se que todos os requisitos exigidos nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 19 de maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal